



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº538 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1994.

"DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DO VALOR DO IPTU,  
TSU E ISS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :


Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder redução de 30%(trinta por cento) do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano(IPTU), Taxas de Serviços Urbanos (TSU) e Imposto Sobre Serviços(ISS), relativo ao exercício de 1994, para pagamento em uma só vez, impreterivelmente até o dia 14/03/94.

Parágrafo Único: O valor da UNICOR fica congelado para o fim específico deste artigo até o dia 14/03/94.

Art. 2º- Fica, igualmente, autorizado o Poder Executivo, ao seu arbítrio, a prorrogar o prazo de concessão do benefício a que se refere o artigo anterior, por mais até trinta dias, - sendo nesta hipótese, sob o índice de 15%(quinze por cento).

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 24 de fevereiro de 1994.

  
SÉRGIO MAURÍCIO BARBOZA MOREIRA  
PRESIDENTE